

CÓDIGO DE **CONDUTA** DE FORNECEDORES TCM LOGÍSTICA & TRANSPORTES

Rev.1

Disponível em pdf: [Políticas de Qualidade – TCM Transportes](#)



INDICE

Assunto	pag
Introdução ao Código de Conduta dos Fornecedores da TCM	3
Finalidade	3
Âmbito	3
Conformidade	3
Melhoria Contínua	3
Aplicação	4
1. Direitos Humanos	4
Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva	4
Trabalho Forçado	4
Trabalho infantil	4
Discriminação e assédio	4
Horário de trabalho e dias de descanso	5
Salários e regalias	5
2. Gestão e políticas de Sustentabilidade Ambiental e de Descarbonização	5
Requisitos de Sustentabilidade para fornecedores próprios	5
Qualidade do ar	5
Qualidade e consumo da água	6
Gestão sustentável de recursos e redução de resíduos	6
Gestão química responsável	6
Requisitos de Responsabilidade Social Empresarial – RSE do fornecedor	6
3. Direitos à terra, floresta, água e despejo compulsório	6
4. Direitos da Biodiversidade, uso da terra, desmatamento qualidade do solo e de bem-estar animal	6
5. Direitos das minorias e dos povos indígenas	7
6. Saúde e Segurança	7
Ergonomia	7
Preparação para emergências	7
Gerenciamento de Incidentes e acidentes	7
Equipamentos de Proteção Pessoal	7
Segurança de Maquinas	7
Manuseio de produtos químicos	8
Proteção contra incêndio	8
7. Controle de emissão de ruídos e inspeção de segurança veicular	8
8. Ética nos negócios	8
Corrupção	8
Privacidade	9
Responsabilidade Financeira	9
Divulgação de informações	9
Concorrência Justa	9
Conflito de interesse	9
Peças Falsificadas	9
Propriedade Intelectual	9
Exportações e de Sanções Econômica	9
Retaliação	9
9. Política de uso de forças de segurança pública ou privada	10
Finalidade	10
Autorização de uso	10
Responsabilidade	10
Relações com a polícia	10
Monitoramento	10
10. Política Ambiental	10
Qualidade do ar	10
Eficiência energética e emissão de Gases do efeito Estufa	10
Qualidade e consumo da água	10
Gestão sustentável de recursos e redução de resíduos	10
Gestão química responsável	10
Requisitos de sustentabilidade para fornecedores próprios	11

Introdução ao Código de Conduta dos Fornecedores da TCM

Finalidade

O Código de Conduta dos Fornecedores da nossa empresa define as normas mínimas não negociáveis que a nossa empresa pede aos seus fornecedores e respetivos subfornecedores (“o Fornecedor”) para serem respeitadas e cumpridas no exercício da ligação comercial com a nossa empresa. O presente documento ajuda a cimentar o nosso compromisso permanente para com as normas internacionais, como é o caso das orientações da OCDE destinadas às empresas multinacionais, os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, as convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os 10 princípios do Pacto Global da Nações Unidas, muito para além da nossa atividade, estendendo-as a cada elo a montante da nossa cadeia de aprovisionamento até aos campos e explorações agrícolas. O Código é uma extensão dos próprios Princípios Empresariais da nossa empresa e o alicerce do nosso programa Aprovisionamento Responsável descrito na secção Conformidade.

O código de conduta aos fornecedores da TCM está disponível no site: www.tcm.com.br

Âmbito

As normas do Código criam expectativas ao Fornecedor com quem a nossa empresa tem uma relação comercial, incluindo a sua empresa-mãe, subsidiárias e filiais, bem como a todas as outras com quem têm uma relação comercial, todos os funcionários (do quadro, temporários, agência de recrutamento e trabalhadores migrantes), fornecedores a montante e outros terceiros. Cabe ao Fornecedor a responsabilidade de disseminar, ensinar e diligenciar a verificação prática da conformidade a este Código aos seus funcionários, agentes e subfornecedores, incluindo agricultores quando tal seja pertinente.

Conformidade

A nossa empresa conta com o Fornecedor para que este cumpra todas as legislações e regulamentações em vigor, e em particular os pilares descritos no presente documento, e que se esforce para agir em conformidade com as normas e as melhores práticas internacionais e do setor. Além disso, a nossa empresa reserva-se no direito de verificar, através do seu programa Aprovisionamento Responsável, a conformidade com o Código através de mecanismos de avaliação internos e externos e requerer a implementação dos progressos realizados com vista ao cumprimento do requisitos de auditoria ou da Diretriz de Aprovisionamento Responsável complementar

Melhoria Contínua

A nossa empresa tem noção que conseguir atingir as normas estabelecidas neste Código é um processo dinâmico e incentiva os fornecedores a melhorarem continuamente o seu funcionamento. Na eventualidade de haver necessidade de fazer melhorias, ou de recorrer à contratação direta de pequenos proprietários, ou agricultores, a nossa empresa dará o seu apoio na criação de metas e sistemas para assegurar que as práticas são permanentemente melhoradas. O seu incumprimento

terá repercussões diretas na capacidade do Fornecedor trabalhar para a nossa empresa.

Aplicação

A aceitação do Código é um pré-requisito para todos os contratos de fornecimento firmados com a nossa empresa. Ao aceitar uma Ordem de Compra, aludindo ao Código, o Fornecedor afirma o seu compromisso de que todo o seu funcionamento está sujeito às disposições presentes neste Código. Este Código, ou o comprovativo da respetiva conformidade, não concede ao Fornecedor qualquer tipo de direitos de terceiros beneficiários. As normas do Código são um averbamento, e não uma substituição, às disposições constantes em qualquer acordo jurídico ou contrato entre os fornecedores e nossa empresa.

1. Direitos Humanos

O fornecedor deve apoiar incondicionalmente o Quadro e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas e respeita todos os direitos humanos, incluindo os direitos laborais, em toda a sua estrutura e atividade empresarial. Pelo menos quanto a:

Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva:

O fornecedor deve garantir aos seus funcionários o direito de Liberdade de Associação e de Negociação Coletiva em conformidade com toda a legislação e regulamentação aplicável.

Trabalho Forçado:

O fornecedor em circunstância alguma deve utilizar, seja de forma for, do trabalho forçado ao abrigo das Convenções da OIT n.º 29, relativa ao Trabalho Forçado ou Obrigatório, e n.º 105, relativa à Abolição do Trabalho Forçado. O termo trabalho forçado ou obrigatório refere-se a todo o trabalho escravo exigido a um indivíduo sob ameaça de qualquer forma de castigo físico, reclusão ou violência utilizada como método de disciplina ou de controle, como por exemplo a retenção de documentos de identificação, passaportes, vistos de trabalho ou depósitos dos funcionários como condição de empregabilidade.

Trabalho infantil:

Em linha com a Convenção n.º 138 da OIT relativa à Idade Mínima de Admissão ao Emprego e com a Convenção n.º 182 relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Ação Imediata com Vista à sua Eliminação, é expressamente proibida a utilização de trabalho infantil. A Convenção n.º 138 da OIT relativa à Idade Mínima de Admissão ao Emprego indica que nenhuma criança com idade inferior a 15 anos (ou 14 em determinados países em vias de desenvolvimento) está autorizada a trabalhar, sem prejuízo das exceções previstas pela OIT ou na legislação nacional.

Discriminação e assédio:

Em linha com a Convenção n.º 111 da OIT relativa à Discriminação em matéria de Emprego e Profissão, O fornecedor não deve adotar práticas de recrutamento e contratação discriminatórias fundadas na raça, cor, religião, sexo, idade, aptidão física, ascendência nacional, orientação sexual, filiação política, filiação sindical, exames

médicos ou estado civil. A não discriminação é prática fundamental na escolha de nossos parceiros contra a diversidade, equidade e a inclusão deve ser respeitada. Não será tolerada qualquer forma de abuso, intimidação, ameaça ou assédio, seja ela física, sexual ou verbal. Devemos respeitar o direito à privacidade dos seus funcionários sempre que recolher informações pessoais ou implementar práticas de supervisão dos funcionários.

Horário de trabalho e dias de descanso:

O fornecedor tem a necessidade de exigir que os seus funcionários trabalhem em conformidade com toda a legislação em vigor e normas obrigatórias para o setor relativamente ao horário de trabalho instituído e às horas extraordinárias, incluindo pausas, períodos de descanso, férias e licenças de maternidade e de paternidade, essa jornada não deverá exigir um horário de trabalho semanal superior ao permitido por lei, os funcionários devem ter direito a, pelo menos, um dia de folga após seis dias de trabalho consecutivos e as horas extraordinárias devem ser voluntárias e remuneradas a uma tarifa majorada.

Salários e regalias:

O fornecedor deve garantir aos seus funcionários salários e regalias que, no mínimo, cumpram a legislação nacional ou os padrões do setor, o que for mais vantajoso, e estejam regidos por contratos coletivos vinculativos, incluindo no que diz respeito a horas extraordinárias e outros regimes de remuneração. Seja em que circunstância for, os salários devem ser sempre suficientes para satisfazer as necessidades básicas dos funcionários, e dos respetivos dependentes a cargo, e proporcionarem algum rendimento diferenciador.

2. Gestão e políticas de Sustentabilidade Ambiental e de Descarbonização

Requisitos de Sustentabilidade para fornecedores próprios:

É imprescindível que nossos parceiros comerciais se preocupem com o tema de sustentabilidade para isso é preciso que esta condição não apenas seja em suas instalações, mas também envolvam os seus fornecedores em uma cadeia mais ampla. Por esse motivo é imprescindível que tenham políticas em vigor no incentivo ao consumo correto de energias renováveis, reutilização de materiais onde possível e a correta reciclagem de materiais envolvidas na cadeia de abastecimento, visando reduzir a pegada de carbono e promover o abastecimento sustentável e para aplicar as políticas de CSR (Responsabilidade Social Corporativa) de maneira adequadas e com uma visão de 360 graus de suas redes de fornecedores além do primeiro nível.

Nossos fornecedores também devem refletir os valores de sustentabilidade de suas empresas. Da mesma forma que as empresas defendem as transações e negociações comerciais éticas, os fornecedores também devem praticar atos sustentáveis e responsáveis assim estendendo para seus fornecedores próprios os mesmos valores praticados por sua empresa, atentos as quadrantes abaixo:

Qualidade do ar: As emissões atmosféricas são controladas por meio de controles operacionais, bem como o monitoramento por meio de laudo realizado periodicamente, evidenciando que as emissões estão dentro dos níveis permitidos por legislação e por isso se fazem necessárias ações de prevenção, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico.

Eficiência energética e emissão de Gases do efeito Estufa: Buscamos incessantemente pela eficiência energética por meio de medidas e conscientização de nossa equipe, pensando sempre em melhoria continua temos objetivo de alterar o sistema de iluminação nas áreas produtivas e monitorar a eficiência dos equipamentos que utilizamos influenciando diretamente na redução de Gases do efeito Estufa assim melhorando a eficiência energética da nossa empresa.

Qualidade e consumo da água: Monitoramos a qualidade e o consumo da água, com o objetivo de reduzi-la usando o menos possível em nossas operações, de modo a evitar desperdícios sempre instruindo nossos colaboradores a melhor forma de agir e mostrando como contribuir positivamente para a sustentabilidade do meio ambiente.

Gestão sustentável de recursos e redução de resíduos: Monitoramos mensalmente a geração de resíduos e temos como meta anuais de redução dos mesmos sempre com base de comparação a geração de resíduo do ano anterior.

Gestão química responsável: Sabemos que é necessário uma sistemática adequada para desenvolver a gestão química de forma responsável, devemos identificar as matérias, químicos e substâncias perigosas e assegurar a sua correta utilização, deslocação, armazenagem, reciclagem, reutilização e eliminação. Toda a legislação e regulamentação em vigor relacionada com matérias, químicos e substâncias perigosas deve ser escrupulosamente respeitada.

Requisitos de Responsabilidade Social Empresarial – RSE do fornecedor:

É imprescindível que nossos fornecedores se preocupem com o tema da Responsabilidade Social no tocante às preocupações e compromisso no bem estar com seus colaboradores e prestadores de serviço.

Entendemos que a RSE é a tradução e incorporação dos valores e compromissos das empresas em todas suas formas de relações em seus negócios.

3. Direitos à terra, floresta, água e despejo compulsório

A TCM segue e incentiva o atendimento ao Artigo 225 da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL : "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

4. Direitos da Biodiversidade, uso da terra, desmatamento qualidade do solo e de bem-estar animal

A TCM reconhece a importância da preservação da biodiversidade, do uso sustentável da terra, da prevenção ao desmatamento e do bem-estar animal. Nos comprometemos a utilizar, sempre que possível, produtos e serviços provenientes de fornecedores que sigam práticas sustentáveis e éticas em relação produção, uso da terra, desmatamento e qualidade do solo. Também incentivamos nossos colaboradores e parceiros de negócios a adotarem práticas responsáveis em relação ao meio ambiente e ao bem-estar animal.

Acreditamos que é nossa responsabilidade em agir de forma sustentável e garantir que nossas atividades estejam em conformidade com as normas ambientais e éticas.

5. Direitos das minorias e dos povos indígenas

A TCM segue e incentiva o atendimento ao Artigo 232 da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

Os povos indígenas têm o direito de manifestar, praticar, desenvolver e ensinar suas tradições, costumes e cerimônias espirituais e religiosas; de manter e proteger seus lugares religiosos e culturais e de ter acesso a estes de forma privada, de utilizar e dispor de seus objetos de culto e de obter a repatriação de seus restos humanos.

A ética indígena consiste, portanto, em manter um profundo equilíbrio entre as necessidades do ser humano e o respeito com o restante da natureza, de cuja dependem e cuja consideram sagrada.

6. Saúde e Segurança:

Ergonomia:

Com o objetivo principal de eliminar gradativamente o trabalho árduo e excessivamente repetitivo, que são prejudiciais à saúde, podendo ser amenizado através de rotação de funções, inclusão de pausas, mecanização e da melhoria das condições ergonômicas do trabalho. O fornecedor deve manter o tema disseminado dentro da empresa podendo criar um Comitê Ergonômico Multifuncional onde seu papel é apoiar os processos ergonômicos e impulsionar evolução da ergonomia na Empresa como um todo.

Preparação para emergências : O fornecedor deve ter uma rápida e planejada reação em caso de emergência, pois isso pode, minimizar danos ao meio ambiente e também pode salvar a vida dos colaboradores, o fornecedor deve dispor de colaboradores treinados nesse tipo de situação e preparados para seguir os procedimentos de emergência.

Gerenciamento de Incidentes e acidentes: O fornecedor deve ter um controle de incidentes e acidentes dentro de sua planta, com a finalidade de controlar e prevenir riscos ocupacionais. O fornecedor deverá abordar em treinamento o tema como forma de mantermos uma equipe capacitada para prevenção de incidentes e acidentes. Ter documentos para o acompanhamento dos acidentes e quase acidentes com a avaliação da área responsável que tem a demanda de mitigar os acidentes e quase acidentes é imprescindível para nosso fornecedor.

Equipamentos de Proteção Pessoal: O fornecedor deve priorizar a segurança no ambiente de trabalho. Por isso, o fornecedor deve fornecer todos os EPI's necessários na operação e realizar avaliações por função para elaboração de um procedimento onde contempla a descrição das atividades, riscos associados as atividades, especificando assim os EPIs necessários e procedimentos em caso de acidentes.

Segurança de Maquinas: O fornecedor deverá seguir a orientação e treinar seus funcionários sobre como manusear as máquinas e equipamentos corretamente. Manter os equipamentos com as manutenções conforme indicações de seus Fabricantes aumentando assim segurança das maquinas e todos os treinamentos e orientações

visam garantir a saúde e segurança dos nossos colaboradores evitando possíveis afastamentos.

Manuseio de produtos químicos: Muitos acidentes ocorrem devido ao uso incorreto dos produtos químicos. Para se proteger é imprescindível ficar alerta a todos os procedimentos de segurança e manuseá-los de forma correta por isso definimos os cuidados necessários:

- Leia atentamente as instruções de uso no rotulo de produto.
- Não reutilize embalagens que armazenaram produtos químicos.
- Jamais guarde os produtos líquidos em cima dos sólidos.
- Armazene os produtos em recipientes bem fechados e em local fresco e seco, sempre de acordo com as instruções dos fabricantes, respeitando o limite de empilhamento.
- Para ter acesso aos produtos e necessário ter recebido orientações sobre os mesmos.
- Se houver vazamento de produto, sinalize o local, limpe imediatamente.
- Orientação para o descarte correto.
- Feche bem as embalagens após o uso.

Proteção contra incêndio: O fornecedor deve conhecer os riscos inerentes ao seu processo, ter o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros garantindo que os pontos e locais onde se caracteriza a real necessidade exista um sistema de sinalizações tanto de solo quanto sinalizações de paredes e também sinalização de rota de fuga e localização dos extintores. O fornecedor deverá ter colaboradores treinados para auxiliar em caso de emergência aumentando assim a proteção e combate ao incêndio.

7. Controle de emissão de ruídos e inspeção de segurança veicular

A TCM segue e incentiva o atendimento da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 002, de 08 de março de 1990 que no uso das atribuições confere o inciso I, do § 2º, do Art. 8º do seu Regimento Interno e inciso I, do Art. 8º, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, E Considerando que os problemas de poluição sonora agravam-se ao longo do tempo, nas áreas urbanas, e que “som em excesso é uma séria ameaça a saúde, ao bem-estar público e a qualidade de vida”.

Conforme determina o Art. 104 Contran. A TCM realiza em seus veículos em circulação inspeção periódica, e estes terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de “ruído avaliadas mediante inspeção” obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruído.

E também, conforme determina a NR15, a TCM em seus ambientes de trabalho organizacional, não permite seus colaboradores, à exposição a níveis de ruído acima de 115 dB(A) para indivíduos que “não estejam adequadamente protegidos”.

8. Ética nos negócios:

Corrupção : O fornecedor deve repudiar qualquer forma de corrupção. Se mantendo sempre atento as situações que caracterizem esse tipo de comportamento. A prática desses atos está sujeita a medidas disciplinares e a sanções de acordo com a legislação vigente.

Privacidade : Existem diretrizes claras para proteger a privacidade ao lidar principalmente com os dados pessoais, seguindo assim as regras do LGPD, para qualquer uso de dados pessoais ou corporativos é imprescindível a aprovação dos envolvidos sobre o uso desses dados, por esse motivo é imprescindível que o fornecedor se atente a legislação de proteção de dados.

Responsabilidade Financeira: O fornecedor deverá utilizar de forma consciente seus recursos pela melhoria de processos e procedimentos e se compromete com o registro financeiro com foco sempre na transparência e exatidão das informações registradas. É dever do fornecedor preservar pastas de arquivo, livros e registros transparentes e atualizados de forma a fazer prova de conformidade com as normas governativas, das matérias-primas, dos serviços e do setor aplicáveis.

Divulgação de informações: O fornecedor sabe da responsabilidade que tem em divulgar as informações sobre todas as ações tomadas por sua empresa nos temas relevantes como Saúde e Segurança, meio ambiente entre outros. Por isso é importante ter o controle de quais informações serão divulgadas.

Concorrência Justa: O fornecedor deve somente realizar negócios baseados em mérito, princípios de economia de mercado e livre concorrência respeitando assim as leis e os princípios Éticos.

Conflito de interesse: O fornecedor deverá respeitar os interesses particulares dos seus colaboradores deixando claro para os colaboradores o que é aceito e o que não é para que não haja conflitos de interesses.

Peças Falsificadas: O fornecedor tem que compreender o impacto das peças falsificadas no mercado e deve vetar a utilização de peças ou softwares falsos ou provenientes de fontes ilícitas ou duvidosas.

Propriedade Intelectual: O Fornecedor deve preservar o patrimônio físico, intelectual e material da sua empresa e a saúde e segurança própria e dos demais que trabalham nas instalações da empresa são prioridades, por isso respeitar e valorizar o intelecto de seus colaboradores, parceiros de negócio e concorrentes é imprescindível.

Exportações e de Sanções Econômica: Todos os colaboradores do fornecedor devem seguir e respeitar a política de controle das exportações e de sanções econômicas, bem como todas as leis em vigor no país que estejam atuando. Isto inclui leis e regulamentos relativos a embargos comerciais e sanções econômicas ,controle de exportações, leis anti-boicote, de segurança de cargas, classificação e avaliação de importação, marcação de produto/país de origem e acordos de livre comércio.

Retaliação: O fornecedor deve disponibiliza um canal de denúncia para que seja informado, de forma anônima afim de que não devam ser praticadas perseguições, punições ou quaisquer outras formas de retaliação aos denunciantes ou testemunhas envolvidas em processos de apuração de infração no âmbito da ética. O mecanismo deve ser monitorizado por um responsável nomeado para o efeito que conservará estes registros e tomará as medidas necessárias de forma confidencial.

9. Política de uso de forças de segurança pública ou privada:

Finalidade: Esta política tem como objetivo definir as diretrizes para o uso de forças de segurança pública ou privada pela empresa, garantindo a proteção dos bens, funcionários e visitantes.

Autorização de uso: O uso de forças de segurança pública ou privada só pode ser autorizado por um funcionário de alto escalão da empresa, após avaliação criteriosa da necessidade e das alternativas disponíveis.

Treinamento: Todos os funcionários envolvidos no uso de forças de segurança devem ser devidamente treinados e orientados quanto às suas responsabilidades e aos procedimentos de segurança.

Responsabilidade: A TCM é responsável por garantir que as forças de segurança usadas atuem de forma profissional e ética, respeitando os direitos humanos e as leis vigentes.

Relações com a polícia: A TCM deve manter boas relações com as autoridades policiais e trabalhar em estreita colaboração com elas em caso de situações de emergência.

Monitoramento: A TCM deve monitorar periodicamente o uso de forças de segurança, avaliando sua eficiência e identificando eventuais melhorias.

10. Política Ambiental:

Qualidade do ar: Os fornecedores devem controlar as emissões atmosféricas por meio de controles operacionais, bem como o monitoramento por meio de laudo realizado periodicamente, evidenciando que as emissões estão dentro dos níveis permitidos por legislação e quais ações de prevenção são tomadas, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação do ambiente atmosférico.

Eficiência energética e emissão de Gases do efeito estufa: O fornecedor deve buscar incessantemente pela eficiência energética por meio de medidas e conscientização de nossa equipe, pensando sempre em melhoria contínua tendo objetivo de alterar o sistema existentes para sistemas mais eficazes e monitorar a eficiência dos equipamentos que utilizam influenciando diretamente na redução de Gases do efeito Estufa assim melhorando a eficiência energética da sua empresa.

Qualidade e consumo da água: O fornecedor deve monitorar a qualidade e o consumo da água, com o objetivo de reduzi-la usando o menos possível em nossas operações, de modo a evitar desperdícios sempre instruindo seus colaboradores a melhor forma de agir e mostrando como contribuir positivamente para a sustentabilidade do meio ambiente.

Gestão sustentável de recursos e redução de resíduos: O fornecedor deve monitorar mensalmente a geração de resíduos e ter como meta anuais de redução dos resíduos sempre com base de comparação a geração de resíduo do ano anterior.

Gestão química responsável: O fornecedor deve saber que é necessária uma sistemática adequada para desenvolver a gestão química de forma responsável, o

fornecedor deve identificar as matérias, químicos e substâncias perigosas e assegurar a sua correta utilização, deslocação, armazenagem, reciclagem, reutilização e eliminação. Toda a legislação e regulamentação em vigor relacionada com matérias, químicos e substâncias perigosas deve ser escrupulosamente respeitada.

Requisitos de sustentabilidade para fornecedores próprios: É imprescindível que nossos parceiros comerciais se preocupem com o tema de sustentabilidade para isso é preciso abordar e requisitar os temas que envolvam a Sustentabilidade em seus fornecedores. Por esse motivo é imprescindível que tenham políticas em vigor para prevenir a escravidão na cadeia de abastecimento, reduzir a pegada de carbono e promover o abastecimento sustentável e para aplicar as políticas de CSR de maneira adequadas precisam ter uma visão de 360 graus de suas redes de fornecedores além do primeiro nível.

Seus fornecedores também devem refletir os valores de sustentabilidade de suas empresas. Da mesma forma que as empresas defendem as transações e negociações comerciais éticas, os fornecedores também devem praticar atos sustentáveis e responsáveis assim estendendo para seus fornecedores próprios os mesmos valores praticados por sua empresa.